



**Circular 004/2020 - Assembleia Geral Ordinária Eleitoral - Esclarecimentos e retificação de artigo mencionado nas Circulares 001/2020 e 002/2020**

Prezados Associados,

1. Tendo em vista o questionamento de alguns associados, é a presente para esclarecer o quanto segue:

(i) Os associados que, por qualquer motivo, não puderem comparecer na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral convocada para o dia 17/12/2020, para exercerem presencialmente seu direito de voto, poderão fazê-lo nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Estatuto Social da ABCCRM, ou seja, através da nomeação de 01 (um) procurador, o qual deverá ser também associado e estar em pleno gozo de seus direitos associativos. Nas circulares 001/2020 e 002/2020, foi feita menção ao número de artigo equivocado -- mencionou-se artigo 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social, quando o correto é artigo 20º, parágrafo 3º --, muito embora nas referidas circulares já tenha sido transcrito o texto correto, o do artigo 20 parágrafo 3º mesmo, cujo teor aqui se reproduz novamente:

*“Artigo 20 – (...) Parágrafo 3º - Cada Associado presente, legalmente capaz, desde que no gozo de seus direitos associativos, poderá representar apenas 1 (hum) outro, também no uso de seus direitos, desde que para tanto habilitado por documento registrado na Secretaria da Associação até 48 (quarenta e oito) horas antes da instalação da Assembleia, contendo, referido documento, expressa referência ao edital de convocação da Assembleia, ficando constando de ata.”*


(ii) Assim sendo, o voto presencial não é a única opção disponibilizada ao associado, que poderá exercer seu direito de voto mediante procuração. A procuração deve obedecer o modelo determinado pela ABCCRM e ser protocolizada na Secretaria Geral da ABCCRM, situada na Rua Monte Alegre, nº 61, conjunto 111, Perdizes, São Paulo – Capital, impreterivelmente até às 10h00 do dia 15/12/2020, sob pena de não ser validada e aceita.

(iii) A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral não será realizada na sede da ABCCRM e sim nas dependências do Hotel IBIS São Paulo Barra Funda, porque este local escolhido, diferentemente da sede da ABCCRM, melhor atende às condições sanitárias de precaução contra o coronavírus, de sorte que, no local onde se realizará a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, os associados estarão melhor e amplamente protegidos.

(iv) A Lei 14.010, de 10/06/2020, autorizou a realização de assembleias gerais por meio eletrônico apenas até o dia 30/10/2020; assim, como as eleições desta ABCCRM estão designadas para ocorrer em 17/12/2020, não há permissão legal para que elas ocorram de forma virtual.

(v) Lembramos que o voto somente será válido se o associado não possuir débitos na ABCCRM na data da Assembleia.

São Paulo, 22 de Outubro de 2020.

  
**Luis Augusto de Camargo Opice**  
**Diretor Presidente**

**Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga**  
Rua Monte Alegre, 61 – 11º Andar - Perdizes  
CEP 05014-000 São Paulo / SP  
Tel. (11) 3677-9866  
www.cavalomangalarga.com.br